

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO - IAU
EDITAL IAU-ATAC 2/2019

Abertura de inscrições para o concurso de títulos e provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo - IAU da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo torna público a todos os interessados, de acordo com a deliberação da Congregação em sua 96ª sessão ordinária realizada em 21/08/2019, que estarão abertas, a partir do dia 31 do mês de agosto de 2019, até do dia 29 de setembro de 2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo – IAU da USP.

1º.) O concurso será regido, no que couber, pelo disposto no Estatuto da USP, no Regimento Geral da USP e no Regimento do IAU (baixado pela Resolução 5935 de 26/07/2011), consoante a seguinte indicação:

Área de Conhecimento: TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA E DO URBANISMO

Programa:

- Gênese da modernidade artística e arquitetônica: do Renascimento ao século XIX.;
- Processos de urbanização, industrialização e a urbanística moderna;
- Vanguardas históricas e metrópole;
- Cultura técnica, arquitetura e urbanismo modernos;
- Referências teóricas e culturais do Movimento Moderno no Brasil;
- Cidade, paisagem e território no Brasil e na América Latina;
- Habitação e cidade no Brasil nos séculos XX e XXI;
- Os CIAMs do pós-segunda guerra e a crítica do Movimento Moderno;
- Cidade, memória e história na arquitetura e urbanismo;
- Espaço público e transformações urbanas;
- Questões metodológicas em Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo.

Área de Conhecimento: REPRESENTAÇÃO E LINGUAGEM

Programa:

- Desenho como forma de expressão e pensamento;
- A arquitetura e o urbanismo e suas representações espaciais e bidimensionais (2);
- O campo expandido da obra de arte tridimensional;
- As possibilidades dos materiais e a criação na arquitetura e na arte;
- Cultura, meios digitais e processos de concepção do espaço e da imagem;
- Interfaces da arquitetura com as diversas linguagens espaciais e visuais;
- Design, arte e arquitetura;
- Experimentação em arte e arquitetura a partir da década de 1960;
- Arte, arquitetura, espaço urbano e espaço público;
- Possibilidades de leituras da arquitetura e da cidade;
- Questões metodológicas da pesquisa de representação e linguagem em arquitetura e urbanismo.

Área de conhecimento: ARQUITETURA, URBANISMO E TECNOLOGIA**Programa:**

- Políticas e agentes na produção do ambiente construído;
- Industrialização das construções;
- Sistemas construtivos, componentes e materiais de construção civil;
- Avaliação de desempenho em Arquitetura e Urbanismo;
- Gestão de projetos e trabalho no canteiro de obras;
- Projeto e simulação na Arquitetura e Urbanismo;
- Tecnologia da informação na construção civil;
- Sustentabilidade nas cadeias de produção na construção civil;
- Sustentabilidade em Arquitetura e Urbanismo;
- Concepções construtivas no projeto de arquitetura e urbanismo
- Questões metodológicas da pesquisa em tecnologia da arquitetura e urbanismo

2º.) Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IAU (modelo disponibilizado na página do IAU: www.iau.usp.br), contendo dados pessoais e área de conhecimento a que concorre. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII – título de eleitor;
- VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

3º.) As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Arquitetura e Urbanismo em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de

acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

4º.) Aplicam-se ao concurso as seguintes normas específicas (Artigo 31 do Regimento do IAU):

I – os pesos das provas do concurso de livre-docência são os seguintes:

- a) - prova escrita: 2 (dois);
- b) - defesa de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: 3 (três);
- c) - julgamento do memorial com prova pública de arguição: 3 (três);
- d) - prova pública oral de erudição, conforme Artigo 156 do Regimento Geral: 2 (dois);

II - No julgamento do memorial e a prova pública de arguição, os membros da Comissão Julgadora analisarão o grau de independência científica do candidato, medido pela sua participação efetiva em publicações de prestígio na área, pelo estabelecimento de linhas próprias de pesquisa, pelas suas atividades no ensino de graduação e pós-graduação, na extensão universitária e na gestão acadêmica, além da capacidade de formação de pessoal.

5º.) A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP:

I) - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II) - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova;

III) - Durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV) - As anotações efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V) - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI) - Cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo primeiro – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6º.) Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7º.) Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I) - A tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização da prova;

II) - A duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III) - Havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8º.) O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- I) - Produção científica, literária, filosófica, ou artística;
- II) - Atividade didática;
- III) - Atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV) - Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V) - Atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI) - Diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após obtenção do grau de doutor.

9º) A prova pública oral de erudição deverá ser realizada de acordo com o programa publicado no edital. Destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º. - Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

§ 2º. - O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

§ 3º. - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

§ 4º. - Cada examinador, após o término da prova pública de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 5º. - As notas da prova pública de erudição serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 6º. - A prova oral de erudição será pública e constará de aula, em nível de pós-graduação.

10º.) Findo o julgamento do concurso, a Comissão Julgadora elaborará Relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas, o qual, posteriormente, deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora, em sessão pública, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

11º.) Os programas que servirão de base ao concurso e demais informações, poderão ser obtidos na Assistência Técnica Acadêmica do IAU, (16) 3373-9314, e-mail: iau.academica@sc.usp.br.